



INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.

INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.

O Valor Econômico tem a melhor equipe de jornalistas que apura e analisa as notícias que importam para o seu negócio.

assinevalor.com.br

Valor ECONÔMICO
Notícias que geram negócios.

Ligue e assinhe agora:
0800-701-8888

Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará GOVERNO DO PARÁ www.pa.gov.br

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/SESPA/2020

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos através de SRP, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA REABERTURA: 16/10/2020. **HORÁRIO:** 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908874 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 FONTE: 0103 AÇÃO: 260742

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail cpl@sesp.pa.gov.br.

Belém (PA), 29 de outubro 2020.
CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
PREGOEIRO/CPL/SESPA

Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará GOVERNO DO PARÁ www.pa.gov.br

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/SESPA/2020

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 16/11/2020. **HORÁRIO:** 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br. UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do email cpl@sesp.pa.gov.br.

Belém (PA) 29 de outubro de 2020.
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS
PREGOEIRA/CPL/SESPA

VÔLEI BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E DA COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA DA CBV

Na forma do Estatuto da CBV, da Lei 9.615/98 e do Regimento Interno das referidas Comissões, o Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol, Dr. Walter Pitomba Laranjeiras, o Presidente da Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra, Sr. Raphael Vieira de Oliveira, e o Presidente da Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Praia, Sr. Emanuel Fernando Scheffer Rego, convidam os Senhores e Senhoras atletas e ex-atletas de voleibol de quadra e de volei de praia, registrados nesta Confederação, para a eleição dos membros da Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra e de Voleibol de Praia da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2020 para cumprir o mandato de 2021 a 2024, conforme a seguir:

- 1) A Eleição ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2020, no período de 10:00hs às 17:00hs, através do site da CBV (www.cbv.com.br);
- 2) A inscrição das chapas deverá ser feita nos dias 04/11/2020 a 06/11/2020, 09/11/2020 a 13/11/2020 e 16/11/2020 a 17/11/2020, de 10:00hs às 17:00hs, de forma presencial, por um dos membros que compõem a chapa a ser inscrita, na filial da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV localizada na Av. Salvador Alende, nº 6.555, Pavilhão 1, Fortão B, RIOCENTRO, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-127.
- 3) O Regulamento da Eleição da Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra e de Voleibol de Praia da CBV e demais informações se encontram disponíveis no site da CBV (www.cbv.com.br).

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Walter Pitomba Laranjeiras
Presidente

Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra: Raphael Vieira de Oliveira - Presidente
Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Praia: Emanuel Fernando Scheffer Rego - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1198/2020

Processo nº 16.708.266-1

Objeto: Prestação de serviços referentes à oferta de Cursos Técnicos e de qualificação profissional em caráter concomitante para alunos matriculados na rede estadual de ensino do Paraná, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

Abertura: 17/11/2020 às 10:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO nº 1198/2020) e licitaceos-e do Banco do Brasil ID 842465, licitações por instituição SEED. Curitiba, 29 de outubro de 2020. Comissão Permanente de Licitação

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.0027843-5
Companhia Aberta

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 21 de outubro de 2020

Data, Hora e Local: A reunião foi realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020, às 11h00, excepcionalmente por videoconferência.

Presenças e Convocação: Conforme previsão do parágrafo primeiro do Artigo 17 do Estatuto Social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("AESA" ou "Companhia"), a reunião foi regularmente instalada, tendo a participação da totalidade dos Conselheiros, Srs. Reynaldo Passanezi Filho, Rafael Falcão Noda, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Luis Augusto Barcelos Barbosa, Francisco Moreau, Bernardo Vargas Gibson, César Augusto Ramirez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Presentes também, a convite do Conselho, o Diretor Presidente e Diretor Jurídico e Regulatório, Sr. Marco Antônio Resende Faria, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Fábio Antunes Fernandes, o Diretor de Negócios e Gestão de Participações e Diretor de Implantação, Sr. Marcus Vinícius do Nascimento, além da especialista da área de Governança Corporativa da Companhia, Sra. Mariana Sant'Anna Magalhães.

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Reynaldo Passanezi Filho, que convidou a mim, Sra. Mariana Sant'Anna Magalhães, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente Ata na forma do sumário.

Ordem do Dia: Proposta de constituição de cessão fiduciária e alienação fiduciária ("Garantias") no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures de Janelinha Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Janelinha"), e compartilhamento de referidas Garantias entre os debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures de Janelinha e da 2ª Emissão de Debêntures de Janelinha. **Deliberações Tomadas:** Indagados sobre eventual conflito de interesse com o tema da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, responderam negativamente. Em seguida, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade: (i) No âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagária, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Janelinha Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("1ª Emissão de Janelinha" e "Janelinha", respectivamente), aprovar a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Janelinha de titularidade da Companhia em favor dos Debenturistas da 1ª Emissão de Janelinha ("Alienação Fiduciária de Ações"), a ser compartilhada com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures de Janelinha, nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças"; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Janelinha e dos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Janelinha Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("2ª Emissão de Debêntures Janelinha"), e Janelinha ("Contrato de Alienação Fiduciária"), podendo, para tanto, celebrar ou firmar quaisquer contratos, escrituras, instrumentos ou documentos, bem como aditamentos ou substituições para a devida constituição e formalização da Alienação Fiduciária de Ações, sendo que tal garantia poderá ser executada e exigida pelos Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das obrigações garantidas definidas na Escritura da 1ª Emissão de Janelinha e na Escritura da 2ª Emissão de Janelinha. (ii) Nos termos do artigo 19, alínea "o" do Estatuto Social, declarar o voto favorável dos representantes da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Janelinha, que deliberar sobre a constituição de (1) cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretirável, em favor dos Debenturistas da 1ª Emissão de Janelinha, representados pelo Agente Fiduciário, a ser compartilhada com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures de Janelinha, (ii) da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos ("Contrato de Concessão"), (iii) da totalidade dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 020/2017, firmado entre a Emissora e a ONS ("ONS Janelinha"), em 07 de abril de 2017, e seus posteriores aditivos ("CPSJ Janelinha"), (iii) todos os prazos diretos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPSJ, ou de outros, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, compreendendo, mas não se limitando, (i) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a ser tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão, e (ii) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPSJ, inclusive a totalidade da receita proveniente de prestação dos serviços de transmissão; (iv) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (i), (ii) e (iii) deste item ("Cessão Fiduciária"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures de Janelinha e dos debenturistas da 2ª Emissão dos Debêntures de Janelinha ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (2) alienação fiduciária nos termos e condições indicados no item (1) da Ordem do Dia acima, no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures de Janelinha; (3) cessão fiduciária, em favor dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Janelinha, sobre a conta de pagamento a ser constituída, onde deverão ser mantidos um saldo mínimo correspondente a, pelo menos, o valor da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que votaram nesta reunião (a.a.) Secretária: Mariana Sant'Anna Magalhães; Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Rafael Falcão Noda, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Luis Augusto Barcelos Barbosa, Francisco Moreau, Bernardo Vargas Gibson, César Augusto Ramirez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020. Mariana Sant'Anna Magalhães - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico o arquivamento em 28/10/2020 sob o nº 3959454. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

ATA DA NONGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro de 2020, às 13 horas, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no caput e no parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via videoconferência, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, os senhores abaixo nomeados e assinados deliberaram sobre a pauta a seguir. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho justificou a ausência do Conselheiro Walter Luís Bernardes Albertoni.

Na sequência, o Presidente do Conselho concedeu a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores Rui de Brito Álvares Afonso e ao Superintendente de Captação de Recursos e Relações com Investidores Mario Azevedo de Arruda Sampaio, que acompanhados do Assistente Executivo José Sylvio Xavier, do Assessor de Diretoria Marcelo Cambria e do Gerente do Departamento de Captação de Recursos Nacionais Marcelo de Assis Rampone, passaram a expor o **item 1** da pauta, **"Rerratificação dos termos e condições do financiamento junto ao BID Invest, aprovados na 903ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/03/2020, e fixação de suas condições finais"** (tempo: 20'), o que foi feito com base na Deliberação da Diretoria 0341/2020, de 21/10/2020, na Comunicação Interna FIN 052/2020, de 19/10/2020, e na apresentação em *powerpoint*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos do artigo 14, inciso XXII, do Estatuto Social da Companhia, resultou **aprovada por unanimidade** dos Conselheiros de Administração presentes a rerratificação dos termos e das condições do financiamento ("Financiamento") junto ao Inter-American Investment Corporation - IDB Invest ("BID Invest"), aprovados na Nongentésima Terceira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de março de 2020 ("903ª RCA"), e fixação de suas condições finais, de forma a, dentre outros: (a) aumentar o volume total do Financiamento de R\$ 600 Milhões para R\$ 950 Milhões; (b) alterar o montante destinado ao financiamento de URQs (Unidades Recuperadoras da Qualidade da Água em Áreas Informais) e ao Programa Geração Distribuída - Energia Fotovoltaica, denominada "Tranche de Longo Prazo" de R\$ 600 Milhões para R\$ 508 Milhões; (c) permitir que outro projeto de investimentos possa vir a ser aceito pelo BID Invest como complemento para a comprovação do uso dos recursos da "Tranche de Longo Prazo"; (d) incluir "Tranche de Médio Prazo" no valor de R\$ 442 Milhões, destinada ao refinanciamento de dívidas; (e) Ajuste nas condições de Commitment Fee; (f) fixar as taxas de juros da operação; e (g) alterar o índice do covenant financeiro EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras de 1,5x para 2,35x.

Considerando o acima exposto, os termos e condições finais do Financiamento são os seguintes:

- 1. Tomador:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
- 2. Financiamento:** em Reais, sem garantia, a ser concedido pelo Inter-American Investment Corporation - IDB Invest ("BID Invest"), como agente atuando em nome do Inter-American Development Bank - IDB ("Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID"), na qualidade de credor (Empréstimos BID Invest).
- 3. Agente do Financiamento/ Credor:** Inter-American Investment Corporation - IDB Invest ("BID Invest"), agindo em nome do Inter-American Development Bank - IDB ("Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID")
- 4. Valor do Financiamento:** R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais)
 - 4.1. Tranche de Longo Prazo:**
 - **Valor:** R\$ 508.000.000,00 (quinhentos e oito milhões de reais)
 - **Prazos:**
 - o **Total:** Até 14 anos com carência de até 9 meses;
 - o **Prazo Médio Ponderado:** Até 9 anos
 - **Pagamentos:** juros e amortização semestrais
 - **Taxa de juros:** CDI + Margem aplicável de 270bps;
 - **Uso dos Recursos:** Investimentos da Sabesp entre 2020 e 2025 incluindo:
 - a. Unidades Recuperadoras de Qualidade da Água (URQs) na bacia do Rio Pinheiros visando a melhoria da qualidade da água de seus afluentes;
 - b. Implantação de 32 Unidades de Geração de Energia Elétrica através de painéis fotovoltaicos em áreas onde já estão implantadas as ETES da Sabesp, em municípios do interior do Estado, gerando até 67 MW;
 - c. Qualquer outro investimento poderá ser aceito pelo BID Invest.
 - 4.2. Tranche de Médio Prazo:**
 - **Valor:** R\$ 442.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões de reais)
 - **Prazos:**
 - o **Total:** Até 9 anos com carência de até 9 meses;
 - o **Prazo Médio Ponderado:** Até 6 anos
 - **Pagamentos:** juros e amortização semestrais
 - **Taxa de juros:** CDI + Margem aplicável de 190bps;
 - **Uso dos Recursos:** Refinanciamento de dívidas pré-pagas e/ou a serem pagas, a partir da efetiva data do Contrato de Financiamento.
 - 5. Desembolso para ambas as Tranches:** desembolso único.
 - 6. IR Fonte:** isento (sobre remessa de juros)
 - 7. Covenants Financeiros:**
 - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado ≤ 3,50;
 - EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras ≥ 2,35
 - 8. Comissões:**
 - **Up-front Fee:** 75 bps sobre os valores dos Empréstimos IDB Invest
 - **Commitment Fee:** 30% do spread aplicável multiplicado pela porção não desembolsada e não cancelada do Financiamento. Esta taxa será altamente mitigada por haver um único desembolso logo após a assinatura do contrato.
 - **Internal Supervision Fee & Administrative Fee:** US\$ 15.000,00 por ano
 - **Analysis Fee:** US\$ 50.000,00, dos quais US\$ 25.000,00 foram pagos após a celebração do "Mandate Letter", os US\$ 25.000,00 restantes serão pagos após a formalização do contrato.
 - 9. Jurisdição:** Legislação de Nova Iorque
 - 10. Garantia:** Operação de Crédito sem garantia

O Conselho de Administração autorizou, ainda, os membros da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, a praticarem todos e quaisquer atos relacionados ao Financiamento, incluindo, mas não se limitando a:

 - a. Contratar e executar o Financiamento junto ao BID Invest nas condições acima descritas;
 - b. Tomar todas e quaisquer providências que, a seu critério, sejam necessárias ou desejáveis para a contratação e consecução do Financiamento; e
 - c. Celebrar contratos e documentos relativos à consecução do Financiamento, tais como o aditamento ao "Mandate Letter", o "Loan Agreement", "Advisory Agreement", e demais contratações necessárias, contemplando as condições, que, a seu critério, consideram apropriadas, fornecer "Officer Certificates", dentre outros necessários, bem como prestar declarações e garantias (Representations & Warranties);
 - d. Contratar, nomear e mandar agente de processo ("Process Agent")

Para o desenvolvimento e consecução do Financiamento, propõe-se a fixação de limite para despesas reembolsáveis no montante de até US\$ 240.000,00 (RC 10596417) e para despesas incorridas diretamente pela Sabesp, no montante de até R\$ 400.000,00, bem como a autorização para pagamento das comissões acima. (RCs nºs 10596408 e 10681881). Por fim, o Conselho de Administração ratificou todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da referida contratação de financiamento junto ao BID Invest.

Prosseguindo, o Presidente do Conselho concedeu novamente a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores Rui de Brito Álvares Afonso e ao Superintendente de Captação de Recursos e Relações com Investidores Mario Azevedo de Arruda Sampaio, que acompanhados do Assistente Executivo José Sylvio Xavier, do Assessor de Diretoria Marcelo Cambria e do Gerente do Departamento de Captação de Recursos Nacionais Marcelo de Assis Rampone, passaram a expor o **item 2** da pauta, **"Aprovação do stand still (postergação de pagamentos) dos contratos de financiamento com o BNDES" (tempo: 20')**, com base na Deliberação da Diretoria 0342/2020, de 21/10/2020, na Comunicação Interna FIN 49/2020, de 14/10/2020, e na apresentação em *powerpoint*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. O processo de adesão prevê que a eficácia dos aditivos retroagirá ao termo inicial do período de suspensão de pagamentos nele estabelecido, ainda que sua formalização ocorra posteriormente. A postergação prevê alívio do caixa em 2020 de R\$ 131,5 milhões. Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos do artigo 14, inciso XXII, do Estatuto Social da Companhia, resultou **aprovada por unanimidade** dos Conselheiros de Administração presentes a formalização dos aditivos contratuais, dos contratos de financiamento abaixo relacionados, referentes à postergação dos pagamentos dos serviços da dívida de agosto a dezembro de 2020, conforme as exigências do BNDES abaixo:

 1. Aditamento dos contratos abaixo relacionados:
 - 09.2.1535.1;
 - 08.2.0169.1;
 - 14.2.0535.1;
 - 15.2.0313.1;
 - 09.2.1175.1 e 09.6.0110.1;
 - 11.2.0975.1;
 - 11.2.0975.2;
 - 12.2.1381.1;
 2. Limitação ao mínimo disposto na legislação a distribuição aos acionistas de dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio, referente ao exercício em que se der a suspensão dos pagamentos;
 3. Aprovação da formalização dos Aditivos referentes à postergação dos pagamentos pelo Conselho de Administração.

Por fim o Conselho de Administração ratificou todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria relativos à realização da postergação dos pagamentos dos serviços da dívida.

Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, encorrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, Marialve de Sousa Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração e pelos Senhores Conselheiros participantes: MARIO ENGLER PINTO JUNIOR, BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, EDUARDO DE FREITAS TEIXEIRA, FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE, FRANCISCO VIDAL LUNA, LUCAS NAVARRO PRADO, REINALDO GUERRERA e WILSON NEWTON DE MELLO NETO.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.


Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.

SABESP **SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO**

SGO PARA ORÇANOS REDES SOCIAIS.

 **@VALOR_ECONOMICO**